



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 1223/18  
FLS. 1158  
RUBRICA (Assinatura)

**Pregão Presencial nº 006/2019**

**Interessado:** Secretária Municipal de Educação de Timon/MA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes escolar por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Timon/MA.

**Relatório Circunstanciado**

O Processo Administrativo que culminou na abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes escolar por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Timon/MA, foi iniciado em 21 de dezembro de 2018, a partir da solicitação de despesa, perdurando sua fase interna até a data de 12 de fevereiro de 2019, momento em que se fez a publicação do aviso da licitação.

Durante toda fase interna foram realizados os procedimentos e juntada de documentos do processo relacionados com especificações do objeto, elaboração do termo de referência, memorandos, aprovação do termo de referencia, informações orçamentárias, parecer jurídico, conforme disciplina do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Após a devida instauração e conclusão da fase interna do procedimento licitatório, o edital, como dito acima, foi publicado em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Município de Timon, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, marcando a data de abertura da sessão pública para recebimento de envelopes e credenciamento dos licitantes para o dia 06 de fevereiro de 2019. Na data aprazada a licitação compareceram as empresas NILTON TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.725.929/0001-27; SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93; G C S EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 08.463.169/0001-90; LC VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 13.118.835/0001-92; J E SILVA LIMA EIRELI inscrita no CNPJ nº 04.162.704/0001-11; J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.175.717/0001-13 e J J E SILVA EIRELI inscrita no CNPJ nº 69.607.729/0001-27, conforme consta nos autos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 1223/19  
FLS. 1159  
RUBRICA

Aberta a sessão foi feito o credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Após o pregoeiro suspendeu a sessão para realização da conformidade, aceitabilidade das propostas e confecção das planilhas de lances, marcando a continuidade para dia 27 de fevereiro de 2019. Iniciada a sessão de continuidade foi feita a rodada de lances e depois aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que cotou o menor valor. Feita análise verificou-se que a empresa não apresentou todos os documentos como exigido no edital, culminando na sua inabilitação do certame. Em ato contínuo a empresa 2ª classificada foi convocada para negociação do valor e posteriormente a abertura do envelope de habilitação. Aberto o envelope o pregoeiro encerrou a sessão marcando a continuidade para dia 28 de fevereiro de 2019. Na data aprazada o pregoeiro proferiu o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa, onde a mesma também foi inabilitada por várias falhas na documentação, todas constantes na Ata de sessão. Diante dos fatos a 3ª classificada foi convocada para negociação de preços e abertura dos documentos de habilitação, onde depois de análise dos documentos pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes também foi inabilitada por não cumprir na totalidade as exigências do edital. Foi aberto prazo para recurso.

A única empresa que se manifestou através de recurso foi a LC Veículos EIRELI. A coordenação por Despacho preferiu republicar o certame referente ao pregão em epígrafe considerando que não obteve nenhuma empresa habilitada e a proposta da recorrente foi a de maior valor entre as três. Desse modo, o referido recurso perde a sua natureza, vez que o edital será republicado, o que afasta a razão e natureza do mesmo.

Após a devida instauração, o edital, como dito acima, foi republicado em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Município de Timon, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93, marcando a data de abertura da sessão pública para recebimento de envelopes e credenciamento dos licitantes para o dia 25 de março de 2019. Na data aprazada a licitação compareceram as empresas; SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93; LC VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 13.118.835/0001-92, conforme consta nos autos.

Aberta a sessão foi feito o credenciamento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Após, em virtude dos questionamentos levantados e para o melhor andamento do procedimento licitatório, o pregoeiro suspendeu a sessão, marcando a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 1273/18  
FLS. 1160  
RUBRICA [assinatura]

continuidade para dia 27 de março de 2019. Iniciada a sessão, o pregoeiro após receber Opinião Técnica e realizar análise as propostas, constatou que as propostas estavam classificadas. Em ato contínuo foi aberta a rodada de lances e posterior aberto o envelope de Habilitação da empresa que apresentou o menor valor. A sessão foi encerrada para análise dos documentos de habilitação e todos informados da continuidade dia 03 de abril de 2019.

Na data aprazada o pregoeiro proferiu o julgamento da habilitação após análise dos documentos e Parecer Técnico emitido por Perito Contábil do Município, e procedido todos os atos legais, de julgamento das propostas, e de habilitação, foi observado que a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93 foi habilitada e declarada vencedora do certame por cotar o menor preço e atenderem a todas as exigências editalícias.

Houve manifestação de interesse em recorrer da decisão do Pregoeiro, mas a mesma não apresentou as razões do recurso. Ultrapassada a fase recursal, o pregoeiro proferiu o resultado final do certame.

Cumprir observar que durante todas as fases procedimentos desta licitação, a empresa não questionou ou impugnou as cláusulas editalícias.

É o breve relatório do procedimento.

Encaminha-se os autos do presente procedimento licitatório, a autoridade competente para os atos de controle final.

Timon/MA, 25 de abril de 2019.

  
**Neryson Francisco Pereira da Silva**  
Pregoeiro do Município de Timon/MA  
Portaria nº 388/2018-GP